

-----**ATA NÚMERO 35/2024**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM DEZANOVE DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E
VINTE QUATRO.**-----

-----Aos dezanove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádia Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A secretariar esteve Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO: - Iniciando este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou o motivo pelo qual a Câmara fora investigada, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, confirmou terem havido buscas na Câmara Municipal por agentes da Polícia

Judiciária de Lisboa e, neste sentido, foram chamados os Vereadores, bem como alguns dirigentes para prestarem a informação solicitada e que visavam alguns contratos no período de 2020 a 2024, tendo os mesmos saído do edifício cerca das 15 horas, sendo que o processo encontra-se em segredo de justiça.----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e no âmbito da Semana da Mobilidade, questionou qual o racional do evento na Praça do Município, uma vez que acaba por ser um stand de venda de automóveis elétricos.-----

-----A este propósito o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que “este evento já se realiza há vários anos, em moldes idênticos, e neste sentido foram convidados todos os concessionários que têm viaturas elétricas, sendo um dos objetivos quer do PAMUS, quer da Comissão Europeia e da Estratégia de Eletrificação, a promoção das viaturas elétricas e, neste sentido, pretendeu-se oferecer uma amostra do mercado de veículos elétricos. Trata-se de um evento solidificado e bem acolhido pela população e o figurino tem se vindo a manter, esclarecendo ainda que na Praça, para além da mostra dos veículos, existem também vários painéis contendo informação sobre as políticas de mobilidade, inseridos num vasto leque de palestras e outras atividades dentro do programa estabelecido para a semana da mobilidade, com eventos dedicados às medidas de sensibilização, da prática desportiva, do uso de

transportes públicos coletivos, dos dispositivos de carregamento de viaturas elétricas, entre outros temas, não se podendo reduzir esta temática à mostra de viaturas na Praça”.-----

-----Novamente no uso da palavra e ainda sobre o tema, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu estar a ser sentida alguma dificuldade, nos últimos meses, devido à alteração dos veículos de transporte coletivo que são ligeiramente maiores que anteriormente e que têm provocado alguns constrangimentos na circulação, dando os exemplos da circulação no Caminho de Santo António e na Rua do Lazareto, questionando se a Câmara foi auscultada na escolha das viaturas e se ainda existe alguma possibilidade para alertar sobre esta situação.-----

-----No que toca a este tema, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que os autocarros, na sua dimensão máxima, são idênticos e no que toca às carreiras interurbanas e no âmbito do concurso lançado pelos concessionários, não houve consulta à Câmara Municipal, sendo que o caderno de encargos obrigava a determinada capacidade, esclarecendo que os condicionamentos no Caminho do Lazareto já acontecem há muito tempo e cuja solução poderá seguir pela implementação de um sentido único, com a criação de um passeio.-----

-----Intervindo, novamente, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse ser necessário sensibilizar os Horários do Funchal para esta situação, procurando

identificar as situações mais complexas, tendo em conta estas limitações, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que a Câmara reúne frequentemente com a Empresa Horários do Funchal, sendo discutidos assuntos técnicos, incluindo as questões levantadas.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, alertou para a situação de uma munícipe que pagou, decorrente de uma penhora e de um processo de execução fiscal, uma dívida de água, comprovadamente não efetuada pela mesma, no sentido de poder vir a ser ressarcida por uma despesa que não efetuou, ao que a Senhora Vereadora Nádya Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que iria averiguar a situação.-----

-----Continuando a sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, disse que os Vereadores da Coligação receberam um email a reclamar de um estabelecimento na Praça Amarela, denominado “Groovy”, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que o estabelecimento em causa não está a cumprir com as regras, encontrando-se ainda em processo de legalização, tendo sido notificado e alvo de um processo de contraordenação, sendo que a PSP tem também conhecimento da situação, tendo acrescentado ainda que ao nível da fiscalização municipal e à semelhança da ação tomada na Zona Velha, a mesma iria percorrer toda a cidade,

sem exceção, sendo que naquele dia iriam atuar nas Ruas da Queimada de Cima de Baixo, Rua do Bispo e na Rua Dr. António José de Almeida.-----

-----Usando agora da palavra e a propósito de alguns derrames reportados na reunião anterior, a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta de que os mesmos já foram intervencionados e relativamente à falta de pressão de água na zona de Santa Quitéria, os serviços já estariam a efetuar intervenção no ramal desde o dia anterior.-----

-----Prosseguindo no uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou sobre uma demolição em curso ao lado da bomba de gasolina do Caminho de Santo António, nomeadamente se a mesma estaria licenciada, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que se tratava de uma obra de construção de um edifício de habitação devidamente licenciada.-----

-----Voltando a intervir e ainda nesta zona de Santo António, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse terem sido alertados para uma alteração no parqueamento de motociclos que supriu um espaço que era utilizado para o abastecimento do camião de gás, sugerindo a deslocalização do mesmo, de forma a permitir o estacionamento do referido camião para abastecimento.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída

em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO FUNCHAL - EDIÇÃO

2024/2025: - Acompanhada do documento que dela faz parte, que fica a constituir o anexo (A) desta ata, foi presente e unanimemente aprovada, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Funchal (RMOPF), aprovado pelo Regulamento n.º 537/2023, de 16 de maio, foi objeto de alteração pelo Regulamento n.º 765/2024, de 18 de julho, tendo em vista o aprofundamento da Democracia Participativa; b) As Normas de Participação devem estar em consonância com as alterações normativas recentemente introduzidas no RMOPF; c) Compete à Câmara Municipal do Funchal definir as Normas de Participação, nos termos do disposto no artigo 7.º do RMOPF. Face aos considerandos *supra*, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), e no uso da competência prevista no artigo 7.º do RMOPF, as Normas de Participação do Orçamento Participativo do Funchal – Edição

2024/2025, que constam em anexo e fazem parte integrante da presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com o n.º 3 e n.º 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

2 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI):** - Em presença do

requerimento apresentado (E-34967/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma situada no Caminho de Santo António – “Conjunto Habitacional da Madalena” – fração J-BC1, freguesia de Santo António, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 632/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente, Cristina Pedra:-----

---"Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais,

no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de regulamento municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, n.º 195/2023, Série II, de 2023-10-09; d) No âmbito da alteração do Regulamento, nos termos acima mencionados, a isenção de pagamento do IMT é reconhecida em momento anterior à data de aquisição do imóvel, pelo que esta edilidade só poderá quantificar o respetivo benefício fiscal concedido, após a concretização do negócio jurídico pelos interessados; e) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito regulamento, solicitando a

atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição de um imóvel sito no Caminho de Santo António – “Conjunto Habitacional da Madalena” – fração J-BC1 – 9020-001 Funchal, freguesia de Santo António, inscrito sob o artigo matricial n.º 5252, com o VPT de 63.503,77€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do referido Regulamento; f) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados no artigo 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício petitionado, que o pedido seja apresentado antes da data de aquisição do imóvel, requisito este que também se encontra verificado; h) Atualmente, os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal. Nessa medida, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente à fração autónoma, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 5252, da freguesia de Santo António, com o VPT de

63.503,77€, destinado à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - Relativamente ao requerimento apresentado (E-35446/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio urbano localizado no Farrobo de Baixo, n.º 41, freguesia de São Gonçalo, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 644/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, submetida pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) De acordo com o princípio constitucional da autonomia financeira das autarquias locais, plasmado no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e concretizado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º

73/2013, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de poderes tributários, onde se inclui a possibilidade de atribuição de isenções e benefícios fiscais relativamente a impostos e outros tributos próprios (alínea d) do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º, ambos do RFALEI); b) O legislador constituinte consagrou na alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º da CRP, uma garantia especial no acesso à habitação para jovens; c) Os Municípios prosseguem atribuições, designadamente, nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; d) As políticas de juventude implementadas pela Câmara Municipal do Funchal, designadamente, através da criação de incentivos fiscais para a aquisição de habitação, desempenham um papel fundamental na efetivação do direito fundamental de acesso à habitação pelos jovens, com o propósito de inverter a tendência demográfica de envelhecimento da população e diminuição do número de residentes, demonstrada pelos últimos Censos, na ordem dos 5,4% (2011-2021); e) O Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 241, Pág. 265-271, alterado posteriormente pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2ª Série, N.º 195, Pág. 348-357, *“(…) estabelece os critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas,*

relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal” (artigo 2.º n.º 1); f) O interessado, melhor identificado em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, subscreveu ao abrigo do sobredito Regulamento, um pedido de reconhecimento do direito à isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da futura aquisição onerosa de um prédio urbano localizado no Farrobo de Baixo, n.º 41, inscrito no artigo matricial sob o n.º 4089, da freguesia de São Gonçalo, com um valor patrimonial tributário de €79.712,62, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente; g) O requerimento e a documentação apresentada encontram-se em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento citado; h) À data da apresentação do requerimento, o munícipe tinha 25 anos; i) O requerente não possui dívidas ao Município do Funchal e tem a sua situação tributária e contributiva regularizada; j) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que a pretensão do munícipe reúne todos os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMT e IMI, designadamente, o preceituado no artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 5.º, artigo 6.º, n.º 1 do artigo 9.º e artigo 17.º, todos do Regulamento n.º 1068/2023, de 9

de outubro, publicado em Diário da República, 2ª Série, N.º 195, Pág. 348-357. **Face aos considerandos supramencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ex vi artigo 11.º do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2ª Série, N.º 195, delibere o seguinte: 1. Isentar o requerente melhor identificado em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, do pagamento de IMT, bem como, conceder a isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição do prédio urbano localizado no Farrobo de Baixo, n.º 41, Funchal, inscrito no artigo matricial sob o n.º 4089, da freguesia de São Gonçalo, com o valor patrimonial tributário de €79.712,62, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente; 2. Comunicar à AT-RAM, o reconhecimento dos benefícios fiscais concedidos pela presente deliberação.** A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

3 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - **Empreitada de controlo e monitorização de fugas nas redes de água associado ao sistema de telegestão existente no concelho do Funchal - 2ª fase (restante concelho) -**

Trabalhos Complementares e Aprovação da Adenda à Minuta do Contrato Avulso (nº 122/2024):

- Em presença da informação da Divisão de Contratação Pública (refª 56/DCP/2024), sobre a necessidade de prestação de caução por parte do adjudicatário da obra mencionada em título e subsequente aprovação da Minuta da Adenda ao Contrato Avulso nº 122/2024, a Câmara deliberou aprovar, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança.----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança vota contra esta proposta de correção do processo de trabalhos complementares aprovado no passado dia 22 de agosto, que também nos mereceu o voto desfavorável por prever a extensão por mais quatro meses de uma obra que deveria estar concluída há muito”.-----

----- - **Empreitada de “Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal 2ª Fase – Estação de Tratamento Primário” –**

Suspensão Parcial de Trabalhos por 90 dias (3 meses): - Perante a informação do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos – Divisão de Estudos e Projetos (refª 167/JP/DMIE/2024), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, autorizar a Suspensão Parcial dos trabalhos da empreitada acima referenciada, por 90 dias (3 meses), conforme solicitado pelo adjudicatário da obra AFAVIAS – Engenharia e Construções, S.A. (E-37315/2024).-----

---Intervindo sobre o tema, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu

que devido aos altos níveis de gases nocivos como o sulfídrico e metano, conjugados com o nível baixo de oxigénio, não estão reunidas as condições de segurança para a continuidade dos trabalhos nos pisos inferiores, pelo que foi solicitado pelo empreiteiro a suspensão das obras nestes pisos até serem descobertas as fugas e implementadas as medidas de resolução, enaltecendo a importância da obra e classificando-a como a mais complexa jamais executada pela Câmara.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança não subscreve mais um adiamento desta empreitada que deveria ter sido concluída até o final de 2023, tendo votado contra qualquer proposta que implique maiores atrasos à conclusão da mesma. Contudo, pela explicação técnica dos riscos envolvidos, nomeadamente pela existência de gases tóxicos como metano e sulfídrico que podem colocar em causa a segurança dos trabalhadores, a equipa da Confiança opta por abster-se nesta proposta”.-----

4 – CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, conforme solicitado pela Junta de Freguesia de Santo António (E-36900/2024), conceder materiais destinados à execução de diversas reparações a efetuar na Azinhaga da Fonte do Jamboto, freguesia de Santo António, no valor de € 1.354,56 (mil trezentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

---Intervindo sobre o tema, o Senhor Vereador Miguel Silva

Gouveia, da Coligação Confiança, e uma vez reconhecido o interesse municipal na obra, questionou qual a razão para a mesma ser executada pela Junta de Freguesia e não pela Câmara Municipal, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que “ao abrigo dos Contratos Interadministrativos estão previstas pequenas obras de intervenção nos becos e uma vez que a Junta de Freguesia mostrou disponibilidade em efetuar a obra com recursos próprios, solicitando o fornecimento do material, julga-se ser, até pelo facto de ser conhecedora da situação e por ser uma solicitação já antiga pelos moradores junto da respetiva Junta de Freguesia, que seja esta a executar a obra”.-----

---Tomando a palavra, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, fez referência à intervenção a efetuar na rede de saneamento, questionando se esta não deveria ser acompanhada pela Câmara, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que se trata de uma reparação da rede e não de uma nova rede de ligação, tendo a Junta de Freguesia capacidade de recursos humanos técnicos na área para efetuar aquelas reparações.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Esta proposta é de legalidade duvidosa uma vez que propõe a atribuição de material à Junta de Freguesia de forma avulsa, quando está em vigor um contrato Interadministrativo que regulamenta estas

intervenções no espaço público, prevendo uma dotação financeira para o efeito. Sendo reconhecida a necessidade de efetuar as reparações identificadas, a Confiança considera que deveria ser a própria Câmara a promover esta obra, contudo, para não atrasar a intervenção e uma vez que o vereador com o pelouro assegurou que não há qualquer ilegalidade neste processo, os vereadores da Confiança optam por se abster nesta proposta”.

5 – URBANISMO:

5.1 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana (ARU): - Em face do requerimento apresentado (proc.º 4467/2024, sub-proc.º 2018000527) solicitando os benefícios fiscais (redução e isenção de taxas) e IVA, no âmbito da “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, respeitante à execução das obras de reabilitação do imóvel situado à Rua dos Ferreiros, n.º 202-A e 204-A, freguesia da Sé, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nas condições propostas no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 421-DAJU-2024-NMV).

6 – ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/Indemnização: - Foi de novo presente o processo (E-16368/2024), referente ao pedido de indemnização pelos danos causados no capô da viatura devido ao desprendimento de fragmentos de betão da cobertura, aquando do estacionamento no Parque de Estacionamento do Edifício 2000, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, atendendo à informação da Divisão de Mobilidade e Trânsito (inf. 2161/DMIE/DMT/2024), deferir o pagamento da indemnização no

montante de € 321,52 (trezentos e vinte e um euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

7 - CONCESSÃO DE APOIOS:-----

----- - **Atribuição Excepcional de Apoio no âmbito do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior:**

- Em presença da informação da Divisão de Educação (refª I-19991/2024), foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: a) O Regulamento de Acesso a Bolsas de Estudo do Ensino Superior, n.º 1066/2023, de 9 de outubro de 2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, páginas 328-333, prevê o apoio aos estudantes matriculados no ensino superior e regula o acesso às bolsas de estudo dos mesmos (Art.º 1.º), aplicando-se exclusivamente a alunos munícipes, com residência permanente no concelho do Funchal (Art.º 2.º); b) A atribuição da bolsa de estudo, depende da verificação cumulativa dos pressupostos elencados no artigo 5.º do Regulamento: "*i) Ter residência permanente no Município do Funchal há, pelo menos, um ano; ii) Estar matriculado em curso técnico superior profissional, licenciatura, mestrado integrado, mestrado ou doutoramento; iii) Não possuir grau académico equivalente para o qual solicita a bolsa de estudo*"; c) As candidaturas deverão ser instruídas com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, entre

os quais figura, na alínea vi), o comprovativo de aproveitamento escolar; d) Para efeitos de aplicação do Regulamento, considera-se “aproveitamento escolar”, as “condições que permitam a matrícula e a frequência do ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino superior. Em alternativa, será considerado aproveitamento a aprovação em 50% das unidades curriculares ou das unidades de crédito em que houve inscrição” [Art.º 4.º, al. ii) do Regulamento]; e) Estabelece o n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento, que as candidaturas que não se encontrem devidamente instruídas, não serão objeto de análise, sem prejuízo da retificação ou junção de elementos em falta, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA); f) A bolsa de estudo será concedida pelo número de anos correspondentes ao plano curricular do curso técnico superior profissional, licenciatura, mestrado integrado, mestrado ou doutoramento no qual o aluno está matriculado (Art.º 6.º, n.º 1); g) A decisão sobre a concessão da bolsa é da competência da Câmara Municipal do Funchal, com base na informação prestada pelo Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão, sem prejuízo de eventuais alterações na orgânica dos serviços do Município do Funchal, sendo atribuída de acordo com a tabela prevista no artigo 10.º do Regulamento; h) No presente caso (Interno n.º 19991/2024) a candidata à bolsa de estudo para o ensino superior não apresenta aproveitamento escolar em relação ao ano letivo anterior, por motivo de doença grave prolongada, comprovada por Declaração

assinada por médico e psicóloga; i) O Regulamento é omissivo quanto a estas situações, sendo necessário recorrer à lei em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objeto, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 14.º; j) A Portaria n.º 504/86, publicada no Diário da República, I Série, N.º 207, de 9 de setembro de 1986, que define as normas de atribuição de bolsas de estudo e isenção de propinas a estudantes portugueses através dos Serviços Sociais do Ensino Superior, considera o “*aproveitamento escolar aquele que for definido por lei*” (alínea a) do n.º 4); k) A alínea b), do n.º 4 do Diploma supracitado, determina que “*não perderão direito a bolsa de estudo os estudantes que não obtenham aproveitamento por motivo de doença prolongada devidamente comprovada ou outras situações consideradas especialmente graves e participadas aos serviços até 30 dias após a sua ocorrência*”; l) No mesmo sentido, o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudos a Estudantes do Ensino Superior, publicado em anexo ao Despacho n.º 9138/2020 de 25 de setembro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 188, págs. 79-106, emitido pelo Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior, prevê que o não aproveitamento escolar, poderá ser justificado, por motivo de doença grave prolongada, devidamente comprovada, ou por outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, igualmente comprovadas (cfr. Art.º 12.º, n.º 1). **Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere, nos**

termos do n.º 2 do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 13.º, ambos do Regulamento n.º 1066/2023, de 9 de outubro de 2023, com base nos fundamentos constantes na informação jurídica com a referência I – 19130/2024 e no parecer da Divisão de Educação com a referência I – 19991/2024, atribuir a bolsa de estudos, no valor de 1.000,00€ (mil euros), à aluna titular da Candidatura com a referência n.º ABE211597424. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

---Intervindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse terem algumas dúvidas quanto à aplicação da exceção, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que a candidata apresenta um quadro clínico de grande fragilidade, acrescidos de outros fatores circunstanciais que criaram uma vulnerabilidade acrescida, mas devidamente comprovado pela declaração assinada quer pela psicóloga quer pelo médico a comprovar a situação.-----

---Por sua vez, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, disse estarem sensibilizados para estes casos, mas seria importante que a situação esteja acautelada em termos legais e neste aspeto persistem algumas dúvidas quanto aos documentos apresentados, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que foi

considerado o documento apresentado assinado por pessoas idóneas que pertencem a uma entidade igualmente idónea.-----

----- - **Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico e**

Autorização de Despesa: - Perante o respetivo processo e com base na informação da Divisão de Educação (ref^a I-19908/2024), foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---“Considerando que: a) O Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (RAMMEEB) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 20 de abril de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 do mesmo mês e ano; b) Sem prejuízo das outras formas de publicitação impostas por lei, o citado diploma foi publicado na 2.^a Série do Diário da República, n. ° 93, de 15 de maio, página 350 A 355, sob a referência “Regulamento n. ° 524/2023”; c) A informação da Divisão de Educação n.º 19908/2024, atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RAMMEEB sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência; d) Nos termos do n. ° 2, do artigo 11.º do RAMMEEB, os apoios ora deliberados consubstanciam-se na atribuição de vales que os estudantes beneficiários poderão usar nos estabelecimentos aderentes ao projeto e identificados na listagem fornecida pela Divisão de Educação; e) Por sua vez, os apoios serão

materializados com a aquisição, por parte da Câmara Municipal, dos manuais e material escolar aos referidos estabelecimentos aderentes ao projeto. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aprovação dos apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 19908/2024, nos termos ali expostos. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

8 – PESSOAL:

Recrutamento de quatro fiscais, por recurso à reserva de recrutamento interna, do procedimento concursal comum para o recrutamento de postos de trabalho da carreira especial de fiscalização: - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, aprovar a proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, com o seguinte teor:-----
---"Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto

no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 25.º, n.ºs 5 e 6, dispõe que, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que é válida pelo período de 18 meses contados da data da homologação; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de oito postos de trabalho da carreira especial de fiscalização, na categoria de fiscal, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 26 de janeiro de 2023, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 139, de 19 de julho de 2023, através do aviso (extrato) n.º 13753/2023, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202307/0659, a lista de ordenação final, homologada por despacho datado de 23 de agosto de 2024 e publicitada na 2ª

Série do Diário da República, n.º 175, de 10 de setembro, pelo aviso (extrato) n.º 20130/2024/2, contém vinte e sete candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 22 de fevereiro de 2026, conforme disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; 5 – No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já estão a decorrer os procedimentos tendentes à contratação de oito fiscais; 6 - É necessário o recrutamento de mais quatro trabalhadores para ocupação de postos de trabalho de fiscal, idênticos ao do procedimento concursal anteriormente referido, para exercerem funções no Departamento de Fiscalização; 7 – O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 13 de dezembro de 2023, contempla, neste momento, mais quatro postos de trabalho de fiscal que não se encontram ocupados, de um total de vinte e três previstos; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de dezembro de 2023, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.500.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 12 de agosto de 2024, atribuiu cabimento para este recrutamento. Assim, usando

da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024 da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de quatro fiscais, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para recrutamento de oito postos de trabalho da carreira especial de fiscalização, na categoria de fiscal**, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 139, de 19 de julho de 2023, através do aviso (extrato) n.º 13753/2023, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202307/0659, cuja lista de ordenação final foi homologada por despacho datado de 23 de agosto de 2024. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos”.

9 – MOBILIDADE E TRÂNSITO:

----- - **Atualização do Tarifário do Teleférico da Cidade do Funchal**: - Perante o requerimento apresentado (E-33904/2024), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação

Confiança, aprovar a proposta de alteração/atualização do tarifário do “Teleférico da Cidade do Funchal, a partir do mês de janeiro de 2025, nos termos do parecer da Divisão de Contratação Pública (refª 54/DCP/2024).-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou, sendo esta uma concessão municipal se havia alguma compensação para a Câmara, ao que a Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que decorrente da alteração do tarifário, deverá aumentar o volume de negócios da empresa o que obrigatoriamente levará a um aumento da renda a pagar à Autarquia, uma vez que a renda a pagar não é fixa, mas sim decorrente do volume de negócios.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança abstém-se nesta proposta por não serem claras as contrapartidas para a Câmara Municipal do Funchal”.-----

---**Adenda (nº 4 do artigo 11º do Regimento das Reuniões da CMF)**.-----

10 – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-20005/2024), aprovar a atribuição de “Comparticipação Municipal em Medicamentos” às candidaturas apresentadas, de acordo com a lista anexa à referida informação, com o valor total de € 19.390,00 (dezanove mil, trezentos e noventa euros).-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às onze horas e quinze minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão da Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 732/2024, publicada nos locais de estilo.